



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2746

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 21/01/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 02/84. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a "Associação Atlética Cassimiro de Abreu", com o objetivo de proceder reformas e melhorias no Estádio José Maria Melo.

Controle Interno – Caixa: 27 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 10

Espece: PL
Categoria: Pendentes
cc: 27
ordem: 17
nº fol: 07

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

02/84

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto:-

Autoriza assinatura de convênio com a Associação

Atlética Cassimiro de Abreu.

X

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 21.01.84

2 A Com. de Legislação e Justiça em 21.01.84

3 RETIRADO DE PAUTA - 04.01.84

4 REGRESSO - 04.02.84

5

6

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO-LEI Nº

DE

DE DEZEMBRO DE 1.983.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL FIRMAR CONVÉNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Montes Claros autorizado a assinar Convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu, sociedade civil, sediada nesta cidade, com o objetivo de proceder as reformas e melhorias no Estádio "José Maria Melo", de propriedade da mesma Associação.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão à conta própria, prevista no orçamento de 1.984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 30 de dezembro de 1.983.

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA DE MONTES CLAROS



A matéria é legal
e Constitucional,
merita nossa aprovação.

M-Claro 28/1/84

Horácio

Paulo

ATM. 50 - Agradecemos a atenção
e consideração.

ATM. 30 - Enviamos as observações
e sugestões.

ATM. 30 - Encaminhamos o projeto

J.033.

MARCO RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



CONVÉNIO QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA DE MONTES CLAROS E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NELE DESCritos.

A Prefeitura de Montes Claros, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU, portadora do CGC nº 16.920.647/0001-71, situada à Rua Santa Mônica, nº 172, Bairro Todos os Santos, representada, neste ato, pelos Srs. Hélio Celestino Lopes, Presidente, Víncius Gomes da Silva, Diretor-Comercial, e José Maria Melo, Diretor Permanente do Conselho Administrativo, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste Convênio a cessão que a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASSIMIRO DE ABREU faz à Prefeitura de Montes Claros, do Estádio José Maria Melo, para seu uso, sua utilização e de terceiros por ela indicados, bem como para que, nele, se procedam às reformas, nos termos deste mesmo Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Prefeitura de Montes Claros assume, nos termos do presente Convênio, o compromisso de executar, no dito Estádio José Maria Melo, os seguintes serviços:

- a) - reparar o gramado;
- b) - reparar a iluminação do Estádio;
- c) - melhorar os atuais vestiários;
- d) - ampliar os muros e os alambrados, que circundam o Estádio;
- e) - construir novas arquibancadas;
- f) - construir gabinete de rádio, TV e imprensa escrita;
- g) - construir o placar;
- h) - construir todas as demais instalações necessárias, face à ampliação das arquibancadas do Estádio;.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fls. II

CLAUSULA TERCEIRA: Por força deste Convênio e para satisfazer o alto investimento dispendido pela Prefeitura de Montes Claros, no Estádio, a Associação Atlética Cassimiro de Abreu se obriga a ceder-lhe o dito Estádio, sem ônus de qualquer natureza, para seu uso e utilização e/ou de terceiros, a seu critério, e para promoções cívicas, artísticas, culturais, esportivas, profissionais ou amadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Estádio será cedido à Prefeitura, mediante solicitação expressa e através de seu Órgão próprio e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data que anteceda a realização da promoção.

CLAUSULA QUARTA : A cessão do Estádio, à Prefeitura de Montes Claros, nos termos da cláusula anterior, não implicará em perda da posse, por parte da Associação Atlética Cassimiro de Abreu que, assim, no dito Estádio, também manterá suas atividades, sem prejuízo do pactuado no presente Convênio.

CLAUSULA QUINTA : O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) anos, a contar da presente data.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo deste Convênio, poderá o mesmo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por período de 05 (cinco) anos, em caso de a Prefeitura Municipal de Montes Claros não possuir Estádio próprio e se assim convier às partes. Neste caso e, durante aquele período, a Prefeitura se obriga a conservar as benfeitorias construídas.

CLAUSULA SEXTA : O Estádio será cedido sem ônus à Liga Varzeana nas disputas finais do Campeonato Varzeano, bem como ao campeonato universitário, desde que não seja cobrado ingresso. Caso haja cobrança de ingresso, 10% (dez por cento) da renda destinar-se-á à administração do Estádio.

CLAUSULA SETIMA: O dito Estádio José Maria Melo, por força deste Convênio, passará a ser administrado por uma Comissão constituída de 04 (quatro) membros e indicados pela Prefeitura de Montes Claros, pela Liga Montesclarensse de Desportos

Cont.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fls. III

portos, pela Diretoria da Associação Atlética Cassimiro de Abreu e pela Câmara Municipal de Montes Claros, sem prejuízo da posse e do uso da dita Associação Atlética Cassimiro de Abreu.

CLAUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado, com a concordância expressa das partes, através de um competente Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o Fôro desta cidade de Montes Claros-MG, para a solução de quaisquer pendências oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, é o presente assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos e legais efeitos.

Montes Claros (MG) 30 de dezembro de 1983

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal em execício

Hélio Celestino Lopes
Presidente

Vinícius Gomes da Silva
Diretor Comercial

José Maria Melo
Dir. Permanente do
Cons. Administrativo

Testemunhas: _____



A matéria é legal
e constitucional,
merece nossa aprovação.

Montes Claros, 25/1/84

Hon. J. M. P. da Cunha

Hon. J. M. P. da Cunha

Montes Claros (MG) 30 de dezembro de 1983

M. J. P. da Cunha

H. J. M. P. da Cunha

H. J. M. P. da Cunha

A. J. M. P. da Cunha

D. J. M. P. da Cunha

J. M. P. da Cunha

D. J. M. P. da Cunha

C. J. M. P. da Cunha

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 20 de Janeiro de 19 84

Of. N.º -SG-003/84

Assunto : Convênio (encaminha)

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Junto ao presente, vimos fazer entrega do Convênio, já devidamente corrigido, em tramitação nesse Legislativo e para aprovação juntamente com o Projeto-Lei autorizativo que permitirá a Prefeitura firmar mencionado Convênio com a Associação Atlética Cassimiro de Abreu.

Sendo o que se nos apresenta, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
José Nardel Alves de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 30 de dezembro de 1983.

Of. N.º : 143/83

Assunto : Encaminha Projeto de Lei.

Serviço : Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Montes Claros é uma cidade polo, em razão do surto desenvolvimentista, que tem recebido na última década. Tornou-se centro industrial, em toda a região norte mineira, mercê de sua localização, como entroncamento das principais cidades da região. Culturalmente, cresceu, vertiginosamente, proporcionando à juventude desta terra melhores dias no futuro. Em quase todos os setores, a cidade e a região cresceram. No entanto, Montes Claros deixou-se vencer, quanto às atividades esportivas. Existem dois grandes estádios na cidade, mas não há incentivo para o esporte amador ou profissional.

Como é sabido, nossa meta de governo é atingir os vários segmentos que beneficiam a comunidade. Por isto, arrostando grandes impecilhos, resolvemos proporcionar a todos os que aqui vivem motivação maior para o lazer e para as diversas atividades culturais e esportivas. Além disto, o convênio que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara possibilitará a participação dos clubes de futebol, até agora inertes, nos campeonatos oficiais estaduais e nacionais.

O investimento dará à cidade frutos duradouros, que serão colhidos na alegria, na saúde, na paz de todos aqueles que se engajarem nas atividades esportivas e culturais a serem realizadas pelo poder público ou por particulares.

Destra forma, não inovando, porque seguimos o exemplo de outras comunidades, esperamos a boa acolhida do projeto anexo, bem como sua aprovação, por todos os ilustres vereadores des-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, de de 19

Of. N.º

Assunto

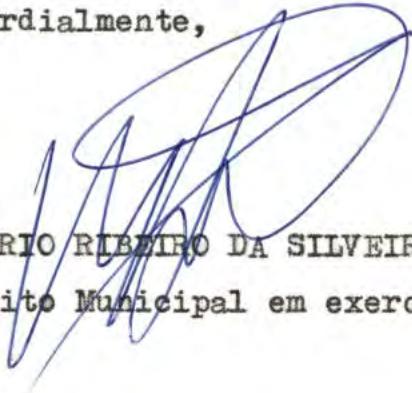
Serviço

Fls. II

sa casa. Assim, Montes Claros lhes agradece, na certeza de que V. Exas. crescerão, na medida em que a cidade crescer.

Ao ensejo, manifestamos a V. Exa. e aos dignos vereadores nossos protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Cordialmente,


MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor
José Nardel Alves de Almeida
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Montes Claros